

Resposta a Pedido de Esclarecimento
Tomada de Preços 02/2017

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2017, às 10h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail, pela empresa **MJ - Assessoria, Consultoria e Financiamento EIRELI - EPP**, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTO:

“O item IV, letra "a" do Anexo V (Projeto Básico/Memorial Descritivo) exige o registro das licitantes nos conselhos regionais de serviço social e de psicologia.

A signatária é inscrita no CRESS do Paraná e dispõe de Assistente Social e Psicólogo registrados regularmente em seus respectivos Conselhos. entende que tais circunstâncias atendem com suficiência os requisitos exigidos pelo inciso I do art. 30 da Lei nº 8666/93.

Ao ver da signatária, a exigência de sua inscrição em tantos conselhos profissionais quantos sejam os tipos de colaboradores que integrem seu quadro, se textualmente entendida, é excessiva.

Solicita-se respeitosamente uma orientação, no sentido de nos ser esclarecido se nossa situação, acima descrita, satisfaz a exigência editalícia ou não.

Caso não satisfaça, usa-se a presente mensagem para impugnar o Edital, com base no dispositivo legal acima invocado, e na forma do que dispõe o item 12.1 do mesmo.

Requer-se, em consequência, a alteração do item IV, letra "a", do seu Anexo V, para efeito de constar a exigência de inscrição da pessoa jurídica em apenas 1 (um) conselho de regulação e fiscalização profissional.”

RESPOSTA:

O item IV, letra “a” do Anexo V exige o registro da licitante vencedora nos conselhos regionais de serviço social e de psicologia, não se trata de exigência de habilitação e não é exigido de todas as licitantes, apenas da empresa a quem for adjudicado o objeto do certame. O aludido requisito do inciso I do art. 30 da Lei 8666/93 refere-se à documentação de habilitação.

Portanto a condição de sua empresa satisfaz as exigências para participação no certame, no entanto se for declarada vencedora, deverá proceder o registro da empresa em ambos conselhos citados.

Luiz Valente de Oliveira Neto
Presidente

Nivaldo Sebastião Martins
Membro

Carolina Labaki Silva
Membro

Viviane Século Sabaini
Membro

Nathan Saruk N R Sousa
Membro